



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto**

o Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
CCJ e à CAS.

Em 23/03/00

*Itamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

L I D O

Em 21 / 03 / 00

PL 1116/2000

Assessoria de Plenário

**PROJETO DE LEI Nº**  
**(Do Sr. Dep. Alírio Neto)**

**Proíbe a criação de cães de guarda e os de grande porte, em edificações coletivas no âmbito do Distrito Federal.**

**A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta :**

Art. 1º - Fica proibida a criação ou manutenção de cães de guarda e os de grande porte, em edificações coletivas no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

Tendo em vista a grande incidência de acidentes envolvendo, principalmente, crianças e cães de guarda ou de grande porte, invocamos aqui a capacidade de sensibilização de nossa sociedade, para que não se permita que acidentes com fins trágicos venham a acontecer com assiduidade, como temos acompanhado através da mídia.

Este tipo de acidente tem cada vez mais contribuído para a desagregação do ambiente de recreação e lazer das crianças e adolescentes, que passam a ter medo de locais frequentados por pastor alemão, boxer, dobermann, pitt bull, bull terrier, dog alemão dentre outros.

Isto posto, esperamos a aprovação da presente proposição pelos Nobres Pares desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões,

**DEPUTADO ALÍRIO NETO**  
Partido Popular Socialista

|                       |
|-----------------------|
| PROTOCOLO LEGISLATIVO |
| PL n.º 1116/00        |
| Fls. n.º OL R I T A   |